



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.124/2019 DE 07/11/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 067/2019 DE 29/10/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados – 03

Função – Assistência Social - 08

Subfunção – Assistência Comunitária – 244

Programa – Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 44

Proj./Ativ. – Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 2137

Elemento da Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.00/2.137 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.200,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados – 03

3.3.90.39.00.00.00.00/2.137 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 07/11/2019

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 26 – Sala 03 – Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51) 3605-1263 Fax: (0xx51) 3605-1112
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: asocialms@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a **AUTORIZAÇÃO** para suplementar o orçamento para diárias a fim de cumprir compromissos firmados com o Grupo de Terceira Idade ao passeio já reservado desde o início deste ano em Gravatal/SC e às reuniões mensais no COEGEMAS/AMLINORTE na cidade de Osório/RS.

Morrinhos do Sul, 29 de outubro de 2019.